TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para serviço de abastecimento contínuo de água potável e esgotamento sanitário das Comarcas de: Codajás, Manaquiri, Nova Olinda do Norte, São Paulo de Olivença, Atalaia do Norte, Juruá, Carauari, Benjamin Constant, Itamarati, Careiro da Várzea e Nhamundá unidades pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária a formalização de Contrato de Fornecimento continuado de água potável e coleta de esgoto a fim de manter a continuidade dos Serviços Públicos prestados por esse Poder após a estatização da Vara Única da Comarca de Codajás, Vara Única da Comarca de Manaquiri, Fórum Desdor. Raimundo da Costa Santos - Comarca de Nova Olinda do Norte, Fórum Desembargador Luiz Furtado de Oliveira Cabral da Comarca de São Paulo de Olivença, Fórum Dr. Norton César Marques Pinho - Comarca de Atalaia do Norte, Fórum de Justiça Des. Azarias Menescal de Vasconcelos - Comarca de Benjamin Constant, Fórum de Justiça Dr. José do Reis Teixeira - Comarca de Juruá, Fórum de Justiça Dr. Gregório de Azevedo Lima - Comarca de Itamarati, Fórum de Justiça Des. José Antônio Floresta Bastos - Comarca de Carauari , Vara Única da Comarca de Careiro da Várzea e Fórum Desembargador Carlos Alberto de Aguiar Corrêa - Comarca de Nhamundá conforme Resolução 05/2020 deste Poder;.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações;

3.2 Resolução 25/2019 TJ-AM regulamenta o procedimento para aquisições e contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas;

3.3 Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O objeto deste Termo de Referência não será contratado mediante Sistema de Registro de Preços.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 O fornecimento de água potável e a coleta regular de esgoto deve seguir os padrões da Lei vigente. CATSER: 22845

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 O bem a ser adquirido enquadra-se no conceito de serviços comuns;

6.2 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se nos casos inexigibilidade do Art. 25 da Lei 8666/93, dado a inviabilidade de competição e fornecimento exclusivo da COSAMA.

7. DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

7.1 A quantidade total mensal tem um valor fixo estimado pela Concessionária, conforme detalhamento especificado no item 10 deste documento.

8. DA FORMA DO FORNECIMENTO

8.1 A aquisição do serviço será realizada de forma continuada com contratação realizada por inexigibilidade de licitação haja visto que a COSAMA tem a exclusividade de Concessão Pública para Prestação destes serviços nestes Municípios. Tal premissa tem como base o Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1 Não há cronograma de execução, pois se trata de serviço continuado.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 Os valores estimados com base na tarifa atual são descritos a seguir:

CODAJÁS

MATRÍCULA	VALOR MENSAL (R$)	ESTIMATIVA DE 12 MESES (R$)
28488-5	R$ 400,00	R$ 4.800,00

MANAQUIRI

MATRÍCULA	VALOR MENSAL (R$)	ESTIMATIVA DE 12 MESES (R$)
31253-8	R$ 400,00	R$ 4.800,00

NOVA OLINDA DO NORTE

MATRÍCULA	VALOR MENSAL (R$)	ESTIMATIVA DE 12 MESES (R$)
56842-8	R$ 400,00	R$ 4.800,00

ATALAIA DO NORTE

MATRÍCULA	VALOR MENSAL (R$)	ESTIMATIVA DE 12 MESES (R$)
50431-6	R$ 100,00	R$ 1.200,00

JURUÁ

MATRÍCULA	VALOR MENSAL (R$)	ESTIMATIVA DE 12 MESES (R$)
10878-7	R$ 30,00	R$ 360,00
11296-1	R$ 100,00	R$ 1.200,00

CARAUARI

MATRÍCULA	VALOR MENSAL (R$)	ESTIMATIVA DE 12 MESES (R$)
17231-2	R$ 100,00	R$ 1.200,00

BENJAMIN CONSTANT

MATRÍCULA	VALOR MENSAL (R$)	ESTIMATIVA DE 12 MESES (R$)
46114-5	R$ 30,00	R$ 360,00
46256.4	R$ 300,00	R$ 3.600,00

ITAMARATI

MATRÍCULA	VALOR MENSAL (R$)	ESTIMATIVA DE 12 MESES (R$)
19951-3	R$ 200,00	R$ 2.400,00

CAREIRO DA VÁRZEA

MATRÍCULA	VALOR MENSAL (R$)	ESTIMATIVA DE 12 MESES (R$)
22264-6	R$ 400,00	R$ 4.800,00

SÃO PAULO DE OLIVENÇA

MATRÍCULA	VALOR MENSAL (R$)	ESTIMATIVA DE 12 MESES (R$)
01626-1	R$ 100,00	R$ 1.200,00

NHAMUNDÁ

MATRÍCULA	VALOR MENSAL (R$)	ESTIMATIVA DE 12 MESES (R$)
59894-6	R$ 300,00	R$ 3.600,00

TOTAL

	VALOR MENSAL (R$)	ESTIMATIVA DE 12 MESES (R$)
	R$ 2.860,00	R$ 34.320,00

11. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

11.1 Faz-se necessária a formalização de contrato administrativo junto a Divisão de Contratos e Convênio desse Poder.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Garantir o fornecimento de água e coleta de esgoto de forma continuada nos termos da Lei de concessão vigente e com ênfase no atendimento aos critérios da Legislação Ambiental em vigor.

12.2 As particularidades do fornecimento constam da minuta Contratual junto a DVCC.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Efetuar o pagamento, se os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Recebimento;

13.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias dentro dos horários especificados;

13.3 Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;

13.4 Atestar a execução do objeto por meio do Gestor de Contrato;

13.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato;

13.6 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato;

13.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;

13.8 Analisar e criticar os relatórios e faturas preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;

13.9 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS será representado pela Secretaria de Infraestrutura, na fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, no âmbito do contrato;

13.10 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por parte da Secretaria de Infraestrutura deste Poder, com poderes para:

13.10.1. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;

13.10.2. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado ao exigido pelo CONTRATANTE;

13.11 A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;

13.12 O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

15. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

15.1 Codajás/ Vara Única, situado a Rua 5 de Setembro, s/nº - Centro- CEP 69.450-000- Codajás - Am. (UC - 28488-5)

15.2 Manaquiri/ Vara Única, situado a Rua Abílio Cintra, 05 - Centro - CEP 69.435-000- Manaquiri - Am.(UC - 31253-8)

15.3 Fórum Desdor. Raimundo da Costa Santos da Comarca de Nova Olinda do Norte, situado a Rua Triunfo, 349 - Centro - CEP 69.230-000 - Nova Olinda do Norte - Am. - (UC - 56842-8)

15.4 Fórum de Justiça Dr. Norton César Marques Pinho, situado a Av. Augusto Luzeiro, s/n, CEP:69650-000 – Atalaia do Norte, AM. (UC - 50431-6)

15.5 Fórum de Justiça Dr. José dos Reis Teixeira, situado a Rua Samuel Amaral, s/n - Juruá, AM.(UC - 11296-1)

15.6 Residência de Juiz da Comarca de Juruá, situado a São Francisco, 260 - centro, CEP: 69520-000 - Juruá, AM. (UC - 10878-7)

15.7 Fórum de Justiça Des. Azarias Menescal de Vasconcelos, situado a Rua Getúlio Vargas, 388, Benjamin Constant - AM. (UC - 46114-5)

15.8 Residência de Juiz da Comarca de Benjamin Constant, situado a Av. Castelo Branco, 469 - CEP: 69630-000 - Benjamin Constant (UC - 46256-4)

15.9 Fórum de Justiça Dr. José Gregório de Azevedo Lima, situado a Rua Vitória Régia, s/n, CEP: 69510-000 – Itamarati, AM. (UC - 19951-3)

15.10 Fórum de Justiça Des. José Antônio Floresta Bastos, situado a Av Floriano Peixoto, s/n, CEP: 69500-000 - Carauari, AM. (UC - 17231-2)

15.11 Fórum de Justiça da Comarca de Careiro da Várzea, situado a Rua Vinte e Nove de Janeiro - Centro, s/n - CEP 69255-000 - Careiro da Várzea - Am. (UC - 22264-6)

15.12 Fórum Desembargador Luiz Furtado de Oliveira Cabral, situado a Praça São Paulo - Centro, 181 - CEP 69600-000 - São Paulo de Olivença - Am. (UC - 01626-1)

15.13 Fórum Desembargador Carlos Alberto de Aguiar Corrêa, situado Rua Severino Rodrigues - Centro, 02 - CEP 69140-000 - Nhamundá - Am. (UC - 59894-6)

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória;

16.2 Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1 A fiscalização e o acompanhamento da qualidade do serviço fornecido serão realizados por servidor da Secretaria de Infraestrutura deste Poder;

17.2 São obrigações da fiscalização:

17.2.1 acompanhar o fornecimento do objeto, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preço;

17.2.2 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.2.3 atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s), comprovando o fornecimento do objeto de maneira adequada e satisfatória.

Ricardo Corrêa da Costa

Diretor de Manutenção/SEINF - TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Secretário/SEINF - TJAM

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA**, **Diretor(a)**, em 06/05/2022, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0535499** e o código CRC **29F6633F**.

2022/000010120-00 0535499v7